



# DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 138 - 26 de abril de 2010



## Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR

Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: [secretariageral@rolandia.pr.gov.br](mailto:secretariageral@rolandia.pr.gov.br)

**ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO**  
**[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2010**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos para construção do UPA – Unidade de Pronto Atendimento e para reforma e ampliação da sede do Corpo de Bombeiros de Rolândia.

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Preço Máximo Global:** R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

**Prazo de Execução:** 30 dias corridos, para o lote 01 e 90 dias corridos para o lote 02.

**Data de Abertura:** 13/05/2010 às 14:00 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 28/04/2010.

**Recursos:** 01000 – Recursos Ordinários – Livres.

**Informações:** Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 ou através do e-mail [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 23 de abril de 2010.

**José Tkaczuk Junior**  
*Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio*

**PORTARIA Nº 06/2010**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor REGINALDO APARECIDO BURHOFF ocupante do cargo de Técnico Legislativo C, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rolândia, mais um adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu salário, totalizando 10% (dez por cento), relativo a dois quinquênios, de acordo com a Lei Municipal nº 1.844/88, a partir de 01 de abril de 2010.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se  
Rolândia-Pr, em 16 de abril de 2010.

**JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010**

**Objeto:** Contratação de serviços de vigia, do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários da Prefeitura do Município de Rolândia estacionados nas áreas internas dos postos informados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, mediante guardião-vigia.

**Tipo:** Menor preço Global.

**Preço Máximo Admitido:** R\$ 278.063,76

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 11/05/2010 às 14:00

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 23 de abril de 2010.

**José Tkaczuk Junior**  
*Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio*

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2010**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de curativos.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de efetuar o registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares conforme indicado no Anexo I do edital.

Sucedeu que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Fez-se necessária a reorganização do atendimento prestado aos usuários na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se imprescindível promover as alterações necessárias.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados.

Rolândia, 23 de abril de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
*Prefeito Municipal*

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2010**

**Objeto:** Contratação de empresa de prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa nos locais, quantidades, horários e forma constantes neste edital.

**Tipo:** Menor preço Global.

**Preço Máximo Admitido:** R\$ 568.935,48

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 11/05/2010 às 15:30

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 23 de abril de 2010.

**José Tkaczuk Junior**  
*Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio*

**DECRETO Nº 5.934/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento, do IPTU referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, e o parcelamento do ano de 2007, relativo ao um imóvel localizado, à Rua Lagoa Dourada, nº 299, Jardim do Lago, quadra 014 lote 022, cadastrado sob nº 1.01.641.0316.001-0 da contribuinte **CICERA BARBOSA LUCIANO**, conforme processo administrativo nº 8924/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Abril de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
*Prefeito Municipal*

**LEILA MARIA TORRES**  
*Secretária Municipal da Administração*

**ADAUTO KAMIMURA**  
*Secretário Municipal de Fazenda*

\* OBS: Republicado por erro de digitação.

**PORTARIA Nº 04/2010**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS ocupante do cargo de Técnico Legislativo A, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rolândia, mais um adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu salário, totalizando 10% (dez por cento), relativo a dois quinquênios, de acordo com a Lei Municipal nº 1.844/88, a partir de 01 de abril de 2010.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se  
Rolândia-Pr, em 16 de abril de 2010.

**JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 05/2010**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ALAN FERNANDO PAGANINI ocupante do cargo de Técnico Legislativo B, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rolândia, mais um adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu salário, totalizando 10% (dez por cento), relativo a dois quinquênios, de acordo com a Lei Municipal nº 1.844/88, a partir de 01 de abril de 2010.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se  
Rolândia-Pr, em 16 de abril de 2010.

**JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2010**

Objeto e Preço Máximo:

Lote	Quant. Estimada	Especificação	Preço máximo unitário (ton.)	Entrega
1	70 m³	Concreto - tipo 20 - islanp + 1 brita - 1 pizo	R\$ 232,95 (com frete incluso)	Entregue no município de Rolândia conforme autorização emitida pelo município.

**Tipo:** Menor preço por lote.

**Prazo de vigência da ata de registro:** 12 (doze) meses.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 06/05/2010 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 23 de abril de 2010.

**José Tkaczuk Junior**  
*Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Inexigibilidade nº 007/2010 de licitação, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

**Assunto:** Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras nº 165H-93A-94-95/REM-5, da Gleba Roland, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização e ampliação dos empreendimentos do grupo P.R. Jacinto & Cia Ltda.

**Fundamento:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I. Rolândia, 23 de abril de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EXPEDIENTE**

PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro  
- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR  
Telefone geral:(43) 3255-8600  
- Fax geral: (43) 3255-8624  
E-mail Secretaria Geral:  
[pmrolandia@onda.com.br](mailto:pmrolandia@onda.com.br)

**DECRETO Nº 5.949/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.120.0082.001-0, localizado à Rua Juscelino Kubichek nº 11, Jardim Alto da Boa Vista do Contribuinte: ILTON DE LIMA, relativo ao IMPOSTO TERRITORIAL PREDIAL URBANO (IPTU), referente ao exercício de 2004, conforme requerimento protocolado sob nº **4169/10**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 2010-msf.

**JOHNNY LEHMANN**

*Prefeito Municipal*

**LEILA MARIA TORRES**

*Secretária Municipal de Administração*

**ADAUTO KAMIMURA**

*Secretário Municipal de Fazenda*

**DECRETO Nº 5.948/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 541016-0, localizado à Rua Willie Davids, 1541-Centro, da Empresa: HIGIELIM – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS/S/SLTDA, relativo ao IMPOSTO SOBRE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, conforme requerimento protocolado sob nº **3950/10**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 2010-msf.

**JOHNNY LEHMANN**

*Prefeito Municipal*

**LEILA MARIA TORRES**

*Secretária Municipal de Administração*

**ADAUTO KAMIMURA**

*Secretário Municipal de Fazenda*

**DECRETO Nº 5.950/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 547.430-0, localizado à Rua Paulo Guimarães, 360, Jardim Caviúna, da Contribuinte: CIRLEI COLONO GREINERT, relativo ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA (ISQN) TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente ao exercício de 2003, conforme requerimento protocolado sob nº **4501/10**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 2010-msf.

**JOHNNY LEHMANN**

*Prefeito Municipal*

**LEILA MARIA TORRES**

*Secretária Municipal de Administração*

**ADAUTO KAMIMURA**

*Secretário Municipal de Fazenda*

**DECRETO Nº 5.947/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 55% (cinquenta e cinco) por cento, do IPTU referente ao exercício de **2009**, relativo ao um imóvel localizado, Rua ABIGAIL RAIÓ XAVIER, quadra 022 lote 016, conjunto San Fernando cadastrado sob nº 1.02.267.0235.001-0 do contribuinte **MARIA DE LOURDES S. SEBASTIÃO**, conforme processo administrativo nº 12063/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril 2010.

**JOHNNY LEHMANN**

*Prefeito Municipal*

**LEILA MARIA TORRES**

*Secretária Municipal da Administração*

**ADAUTO KAMIMURA**

*Secretário Municipal de Fazenda*

**DECRETO Nº 5.946/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 60 % (sessenta) por cento, do IPTU referente ao exercício de **2009**, relativo ao um imóvel localizado, Rua das Violetas, nº 33, Jardim da Flores, quadra 007 lote 008, cadastrado sob nº 1.02.148.0096.001-0 do contribuinte **RAUL R. DE ARAÚJO FILHO**, conforme processo administrativo nº 5083/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril 2010.

**JOHNNY LEHMANN**

*Prefeito Municipal*

**LEILA MARIA TORRES**

*Secretária Municipal da Administração*

**ADAUTO KAMIMURA**

*Secretário Municipal de Fazenda*

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0-43/2010**  
Ref.: Inexigibilidade nº 006/2010

DAS PARTES:

**MARILZA FAHR DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 769.049.629-68-10, da RG 5.347.117/-0 PR, residente e domiciliada na á Rua Hugo Maria do Valle, lote 13 – Quadra 55 Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, de um lado como **LOCADOR**,

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 2.036/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Av. Girassol, s/nº Quadra 27 lote 005 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 006/2010, devidamente ratificada pelo contratante em 26/03/2010.

**DO PRAZO**

A locação terá início no dia 05 de abril de 2010 e término em 05 de outubro de 2010, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

**DA DESTINAÇÃO**

O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a Fação de peças de vestuário.

**- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

O aluguel será R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

Órgão:.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade:..01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1201.2266100122.062000 Atividade de incentivo à indústria e ao comércio

3.3.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO**

**DO FORO**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2010**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONVENENTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, e a **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, doravante denominado **CONVENIADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.958.105/0001-45, com sede na Sagaragi, nº 335, Vila Oliveira, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, qualificada como organização não governamental, neste ato representada por sua Presidente Srª. **ELISA COLONHESI LACHNER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 393.847-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 017.564.939-10, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº

356, Apto. 100 – 1º andar, Centro, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto atender 70 crianças de 3 à 6 anos de idade de famílias de baixa renda, que os pais necessitam trabalhar fora e não possuem recursos para pagar uma babá ou uma escolar particular, através de atividades que possam contribuir para o desempenho de sua capacidade lúdica, psico-sociais entre outras.

- DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a CONVENENTE repassará a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 10 parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - execução - vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2010.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.  
**DATA DE ASSINATURA:** aos 25 de Março de 2010.

**EXTRATO DO Contrato Nº 047/2010**  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EFICAZ LOCAÇÃO DE CONTAINER E TOALETES LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.311.835/0001-01, estabelecida na Rua Bélgica, nº 1805, Jd. Igapó, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA**, residente e domiciliado na Rua Rubens Carlos de Jesus, nº 111, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 1.637.200-7 SSP/PR, e do CPF nº 055.667.748-06, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de som, iluminação e palco, locação de banheiros químicos e apresentação de duas duplas, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 036/2010, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 16 de abril de 2010, fazendo-se um valor contratual total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
3	10	Locação de Banheiros químicos sendo (5 masculinos e 5 femininos); identificador de M e F; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; cabines especiais, adaptadas para deficientes físicos; manutenção e higienização completa das cabine.	110,00	1.100,00

- Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em conta corrente da contratada, em até 30 dias corridos, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal;

O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta-corrente. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial, a data de homologação e número do contrato, por item.

Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificado correspondente (CND).

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será na data de 01/05/2010, conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Da Dotação

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:

Categoria Econômica	Despesa	Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	2580	14.01 - Diretoria Administrativa	1339200142.070000 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura e Bibliotecas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

- Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2010**  
Ref. Pregão Presencial nº 023/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCHES & SCUISATO LTDA-ME** cadastrado no CNPJ sob nº 02.779.363/0001-00, estabelecida na Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SCUISATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.584.628-0 SSP/PR, e do CPF nº 517.719.509-00, residente à Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 023/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 26/03/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade	Especificação	Unitário
	2	kg	50	Carne moída, animal bovino macho, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F. ou S.I.P. ou S.I.M, em embalagem de 1 quilo -	8,49

- DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 14.738,64 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
2145	10.04	0824300102.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	0824400102.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	0824100102.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social- Piso Média
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de março de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2010**  
Ref. Pregão Presencial nº 023/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPER MONTEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, centro, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 10.745.108/0001-67, representada pela Sra. **ELAINIA EUGENIA SAMBATI MONTEIRO**, brasileira, casada, do comércio, residente na Av. Castro Alves, nº 188, centro, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 6.409.977-9 SSP/PR e do CPF nº 004.078.789-39, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 023/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 26/03/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade	Especificação	R\$ Unit
	2	kg	50	Bebida Láctea, em pó sabor chocolate, enriquecida com vitaminas e minerais, pacotes de 1 quilo, em embalagens em polietileno leitoso ou polipropileno metalizado, validade de 12 meses.	7,89
	3	kg	40	Bebida Láctea, em pó sabor morango, enriquecida com vitaminas e minerais, pacotes de 1 quilo, em embalagens em polietileno leitoso ou polipropileno metalizado, validade de 12 meses.	7,89
	7	kg	30	Fermento de pão, fermento biológico fresco em embalagem de 500g	7,58
	8	kg	190	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500g, tempo e cozimento de 8 a 10 minutos	2,10
2	6	kg	1.610	Peito de frango com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F. ou S.I.P. ou S.I.M	5,78

- DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 10.641,92 (dez mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
2145	10.04	0824300102.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	0824400102.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	0824100102.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social- Piso Média
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de março de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2010**  
**Referente ao Pregão Presencial Nº 033/2010**

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAURI SALLES ROLÂNDIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.321.593/0001-13, estabelecida na Rua Ervin Giesen S/Nº, Pq. Ind. Roland, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MAURI SALLES**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador do RG nº 4.198.379-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 651.688.959-72, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado, nº 116, Jd. Terezópolis, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é para a Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto de Pá Mecânica, Niveladora e Rolo Compactador, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 12 de abril de 2010, conforme abaixo especificado:

Lote	Especificação	Valor total R\$ /Lote
01	Fornecimento de peças para conserto de pá mecânica, da marca Michigan 75 III, especificados no Anexo I.	1.397,00
02	Fornecimento de peças para conserto de pá mecânica, da marca Case W20E, especificados no Anexo II.	4.359,00
03	Fornecimento de peças para conserto de niveladora, da marca Huber 165S, movido a diesel, conforme discriminados no Anexo III.	3.600,00
04	Fornecimento de peças para conserto Rolo Compactador, da marca Dynapac CA15, movido a diesel, conforme discriminados no Anexo IV.	1.397,00
05	Fornecimento de peças para conserto Rolo Compactador, da marca Dynapac CA15, movido a diesel, conforme discriminados no Anexo IV.	6.100,00

– Da Vigência

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

– Do Prazo de Entrega

O fornecimento dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

– Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 16.853,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta e três reais) para o fornecimento, que passa a ser o valor do contrato.

– Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Categoria	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
839	3.3.90.30.00.0000 - Material De Consumo	07.02 - Diretoria de Infra-Estrutura	2060600072.027000 - Conservação de Estradas Vicinais	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
908	3.3.90.30.00.0000 - Material De Consumo	07.02 - Diretoria de Infra-Estrutura	2678200072.028000 - Conservação de Vias Urbanas	01504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2010.

**EXTRATO DO Contrato DE COMODATO Nº 044/2010**

DAS PARTES:

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominado **COMODANTE**; e

**FACÇÃO ANGEL MIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.604/0001-67, estabelecida na, Av Girassol, s/nº, quadra 027 lote 05 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, neste ato representada pela Sra. **MARINES ANGELA CHAGAS**, casada, empresária, portadora da RG nº 7.814.472-6 SSP/pr, e inscrita no CPF sob nº 043.953.259-04, residente e domiciliado na Rua Tulipas, nº 346, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade **COMODATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 2.036/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O **COMODANTE**, na qualidade de **LOCATÁRIO** do Imóvel Comercial, localizado na Av Girassol, s/nº, quadra 027 lote 05 – Jardim Novo Horizonte, na, Estado do Paraná cede em **COMODATO**, nos termos da Lei Municipal nº 2.306/93 ao **COMODATÁRIO**, para instalação de indústria Fação e peças de vestuário, não podendo, sem autorização prévia e escrita do **COMODANTE**, mudar a destinação do bem dado em comodato.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato de comodato tem início em 05 de abril de 2010 e término em 05 de outubro de 2010, data em que o **COMODATÁRIO** obriga-se a desocupar o imóvel, no estado em que o encontrou independentemente de quaisquer procedimentos por parte do **COMODANTE**, sob pena de caracterização de esbulho possessório e imediata reintegração na posse pelo **COMODANTE**, salvo novação ou renovação anterior, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do presente contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

**EXTRATO CONTRATO Nº 040/2010**

Ref.: Dispensa 012/2010

DAS PARTES:

**ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.242.343-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 85.747.519-87, residente na Rua Reinaldo Massi, 324, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - Pr de um lado como **LOCADORA**, neste ato representada por sua bastante procuradora a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.166/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado a Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e do CPF 496.695.919-53.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O **LOCADOR** na qualidade de legítimo **PROPRIETÁRIO** do imóvel situado na Avenida Castro Alves, nº 1270, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato e na melhor forma, loca-

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2009**  
**Ref. Inexigibilidade 013/2009**

**Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG Nº 414.312-4 – SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, na cidade de Rolândia, PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.614.971/0004-61, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, portador do RG nº 1.021.134 SSP-PR e do CPF nº 003.584.019-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua Goiás, 1.121 – 4º Andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** – Contratação de serviços de médicos de especialidades de média complexidade, na área de cobertura do Sistema Único de Saúde no Município de Rolândia, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula Segunda, do objeto, por mais 6 (seis) meses a contar da data de 16/01/2010 a 16/07/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula décima, da vigência, por mais 8 (oito) meses a contar da data de 15/12/2009 a 15/08/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2009.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
*Contratante*

**IRMANDADE SANTA CASA**  
*CONTRATADA*

*Testemunhas:*

Nome: **Wânia Cristina de Barros**  
**RG n. 6.271.008-0**

Nome: **Tânia Maria Aroceno**  
**RG n. 42694916**

*republicar por erro digitação*

com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa nº 012/2010, devidamente ratificada pelo contratante em 15/03/2010.

- DO PRAZO

A locação será por um período de 12 (doze) meses, com início no dia 26 de Março de 2010 e término em 26 de Março de 2011, sem direito à retomada, por parte do **LOCADOR**, podendo ser prorrogado por igual período.

- DA DESTINAÇÃO

O objeto desta **LOCAÇÃO** destina-se a instalação do **CEO - Centro de Especialidades Odontológicas**.

- DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO

O **LOCADOR**, desde já, e independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal, concorda, de pleno direito que o **LOCATÁRIO**, ceda o imóvel e suas benfeitorias, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, não opondo nenhuma dificuldade ou obstáculo a essa cessão, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 2.306/93**.

- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

O aluguel será no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 30 de cada mês vencido, ao **LOCADOR** ou a seu procurador legalmente constituído, empenhado por meio da dotação orçamentária:

Órgão:.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0902.103010009.2.042000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,**  
**ESTADO DO PARANÁ**, aos 26 de Março de 2010.



**EXTRATO DO Contrato Nº 048/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO PASSARIN SOM cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.289.207/0001-77, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 1006, centro, na cidade Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor MARCELO PASSARIN, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 1006, centro, na cidade Rolândia - PR, portador do RG nº 5.115.673-0 SSP/PR, e do CPF nº 919.625.799-72, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Do Objeto e do Valor Contratual**

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de som, iluminação e palco, locação de banheiros químicos e apresentação de duas duplas, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 036/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 16 de abril de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Complemento da Especificação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	01	Locação de Som e iluminação. Estrutura de som de Frente: 01 - 01 Console de mixagem de 32 canais/8 bus (Mackie); 02 - 01 Console de Iluminação de 24 canais (Behringer); 03 - 01 Rack de periféricos com 02 processadores para voz (midiverb VI e SPX 900), 08 canais de compressores (dbx e behringer), 04 canais de gate (behringer), 02 processadores de PA (ultra drive behringer), 01 analisador de áudio (behringer), 02 filtros e estabilizadores de energia (Pentacústica), 01 fonte de alimentação para o console de mixagem de 32 canais (Mackie); 04 - Sistema de PA 6 x 6 contendo em um total de: 12 caixas fly 2X12 + TI modelo HM2128F (ATTACK), 12 caixas Grave 2X18 modelo SB2188R (ATTACK); 05 - 03 rack de Amplificadores contendo cada um: Amplificadores modelo PP6002, 6400 e 1800 (ATTACK); 06 - Diversos cabos de conexões de áudio; 07 - 01 Multicabo de 36 vias por 70 metros de comprimento c/ explinter; 08 - 01 multicabo de 19 vias por 70 metros de comprimento p/ vias auxiliares; 09 - 01 rolo de cabo de energia com 100 metros de comprimento para AC 127 volts; 10 - 02 aparelhos de dvd (Sony). Equipamentos do Palco: 01 - Console de mixagem de 40 canais/14 (Veja 02); 02 - 01 Rack de periféricos com 01 processador de voz (midiverb IV), 02 powerplay para fones (behringer), 04 canais de gate (behringer), 06 canais de compressores (behringer), 01 filtro estabilizador de energia e 10 canais de equalizador (dbx e Yamaha); 03 - 01 rack de amplificadores (Side Fill) contendo: Amplificadores modelo 8400, 6200 e 4400 (ATTACK) e um processador de vias - ultra drive (behringer); 04 - 01 rack de amplificadores contendo: 02 amplificadores modelo 3400 (ATTACK); 05 - 01 rack de amplificadores contendo: 01 amplificador modelo 3400 (ATTACK), 01 amplificador modelo (8400) ATTACK e 01 processador de vias ultra drive (behringer); 06 - 01 rack de iluminação contendo: 02 dimmer de 06 canais (Star Lumi); 07 - 01 rack de distribuição de energia; 08 - 01 Set de Baixo contendo: CX 2X15 (Hartike), CX 4X10 (Hartike) e 01 amplificador MB 800 (Metoro); 09 - 01 Amplificador de guitarra com case modelo Bandity 112 (Peavy); 10 - 01 Amplificador de guitarra com case modelo V 80 (Marshal); 11 - 01 Bateria Completa (Pearl); 12 - 10 Retorno de palco 1X15 + TI (ATTACK); 13 - 02 Side Fill contendo cada lado: 01 sub 2 x 18 modelo SB2188R (ATTACK) e 01 caixa com 2 x 12 + TI modelo HM2128F (ATTACK); 14 - 01 sub para bateria com 2 x 18 modelo SB2188R (ATTACK); 15 - 50 metros de treliça modelo Q30 (Stylus); 16 - 04 Esleave (Stylus); 17 - 04 Pau de carga de treliça (Stylus); 18 - 04 Base de treliça (Stylus); 19 - 06 Talhas de treliça; 20 - 32 canhões de iluminação modelo italiano par 64 em inox; 21 - 02 max brute para iluminação; 22 - 06 chicotes de 20 metros para conexão de canhões; 23 - 100 cabos de microfones com 10 metros cada; 24 - 30 cabos de instrumentos modelo P10 com 5 metros cada; 25 - 20 régua de AC com 10 metros cada; 26 - 40 cabos de áudio para conexões de caixas e retornos; 26 - 04 pranchas de madeira 1,60 x 2,00/15 mm; 27 - 10 direct box ativo (Alto) para conexão de instrumentos; 28 - 30 microfones para uso de captação de áudio; 29 - 02 microfones s/fio (Shure); 30 - 01 Estojo com 20 pedestais para microfones; 31 - 110 Parafusos de treliças; 32 - 12 alças de carga; 33 - 100 metros de cabo 4 x 35mm para rede de energia.	1.950,00	1.950,00
2	02	Locação de Palco Tamanho de 10 metros (fundo) e 12(largura) c/ cobertura. Montagem e desmontagem ficam por conta do contratado.	950,00	1.900,00

**- Do Prazo de execução e da Vigência**

O prazo de execução dos serviços será na data de 01/05/2010, conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**- Da Dotação**

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:

Categoria Econômica	Despesa	Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDICA	DE 2580	14.01 - Diretoria Administrativa	1339200142.070000 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura e Bibliotecas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Do Foro**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2010**  
**Ref. Pregão Presencial nº 023/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor João ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. LOPES & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 023/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 26/03/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade.	Especificação	R\$ Unit
1	1	kg	3920	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	1,28
	4	Kg	530	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 quilos, produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado com extração máxima de 20%. Enriquecida com ácido fólico e ferro.	0,99
	5	Kg	750	Farinha de trigo massa fácil, farinha enriquecida com ferro, ácido fólico, sal estabilizante diacetil tartarato de monoedglicerídeos, farinha de soja e melhoradores de farinha, ácido ascórbico, azodicarbonamida. Saco de 25 quilos.	0,97
	6	Kg	1296	Feijão cariquinho tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 Kg	2,09
	9	kg	1790	Macarrão tipo Parafuso com ovos, farinha de trigo, sêmola, água e ovos, características organolépticas próprias e especificações no rótulo. O tempo de cocção deve ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente e 500g	1,85
	10	lata	1688	Óleo de soja, embalagem lata de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico.	2,22
2	1	kg	204	Carne em cubos, animal bovino macho, corte tipo acém, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem	9,40
	2	kg	76	Carne em tiras, de animal bovino macho, tipo acém ou músculo, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem.	9,34
	4	Kg	230	Coxa e sobre coxa de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	5,20
	5	kg	24	Lingüiça Toscana, carne suína, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	7,60
	7	kg	714	Salsicha de carne de frango - Conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais. Não conter carne suína, pele e miúdos de ave; com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	5,15
	8	kg	30	Apresentado de pernil suíno, não contendo gluten, conter no registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve estar fatiado	9,80
	9	kg	30	Mussarela, queijo tipo mussarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve estar fatiado.	15,00
	10	kg	8	Bacon, barriga de suíno, água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIM ou SJP	12,31
	11	kg	12	Lingüiça calabresa, carne suína, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM	9,60

**- DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 26.677,92 (dezesesseis mil seiscientos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

**- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexo I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

**- DA DOTAÇÃO**

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
2145	10.04	0824300102.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	0824400102.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	0824100102.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social-Piso Media
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de março de 2010.

**EXTRATO DO Contrato Nº 049/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ARDEC DO BRASIL LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.177.525/0001-71, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1230, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. FERNANDA GUIMARÃES BRONZETTI, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 80, na cidade de Londrina - PR, portadora do RG nº 8.526.786-8 SSP/PR, e do CPF nº 034.428.319-46, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de capacitação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 037/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 19 de abril de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	R\$ Total
01	1	SER	Serviços de capacitação em informática - Carga horária 40 horas semanais. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Experiência mínima de 12 meses, no sistema operacional Linux e internet, com o fornecimento do material didático.	18.800,00

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Da Dotação

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
10.03	2113	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente

- Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2010**  
**Referente ao Pregão Presencial Nº 024/2010**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OCIVALDO PEREIRA DA SILVA ROLANDIA - ME, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.268.821/0001-20, com sede a Rua Dálías, nº 81, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor OCIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.888.857-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 494.079.109-20, residente e domiciliado a Rua Dálías, nº 81, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de manutenção do CRIAR (Centro de Referência para Infância e Adolescência de Rolândia), localizado a Rua Ivaí, s/n - Bairro Nobre - Pq. Industrial Bandeirantes - Rolândia - PR, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 26 de março de 2010.

- Da Vigência

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

- Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

- Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 4.298,60 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

- Da Dotação

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Categoria	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
2104	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA	10.03 - Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2010.

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2009**

**CYRO MARTINS THEODORO**, brasileiro, casado, autônomo, residente a Rua Iracema, 211, Vila Oliveira, nesta cidade, portador da cédula de Identidade nº 435.837 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 198.671.319-91, doravante denominado **LOCADOR**, e

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

A cláusula primeira do contrato nº 036/2009, Do Prazo, terá a seguinte redação: o prazo de locação vigorará por mais 12 (doze) meses, com início em 23/04/2010 e término em 23/04/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

A cláusula terceira, da destinação, passa a vigorar com o texto: o objeto desta locação destina-se à instalação do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**

A cláusula quinta, do preço e da dotação, fica alterada, conforme segue:

O aluguel será no valor de R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais) mensais, perfazendo-se um valor total de R\$ 10.104,00 (dez mil, cento e quatro reais) anual, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade.....01 DIRETORIA DE ATENDIMENTO GERAL, DOC. E ATOS OFICIAIS

0401.0412200042.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

**CLÁUSULA QUARTA -**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 09 de abril de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
*locatário*

**CYRO MARTINS THEODORO**  
*LOCADOR*

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Leila Maria Torres**

**RG n. 1.639.795-4 SSP/PR**

Nome: **João Carlos Rodrigues Gomes**

**RG n. 453382 SSP/PR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2010**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominado **COMODANTE**; e

**M & G INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.308.520/0001-82, estabelecida na Av. Iguauçu 285, Pq. Industrial Roland, na cidade de Rolândia, neste ato representada pela Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, casada, comerciarista, portadora da RG nº 9.608.706-3 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 054.225.989-38, residente e domiciliado na Rua Grevilha, 72, Jardim Novo Horizonte, cep 86.600-000 **COMODATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 2.036/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**- DO OBJETO**

O **COMODANTE**, na qualidade de **LOCATÁRIO** do Imóvel Comercial, localizado na Rua Av. Iguauçu 285, Pq. Industrial Roland na cidade de Rolândia, Estado do Paraná cede em **COMODATO**,

nos termos da Lei Municipal nº 2.306/93 ao **COMODATÁRIO**, para instalação de indústria e comércio de fabricação de Telhas, não podendo, sem autorização prévia e escrita do **COMODANTE**, mudar a destinação do bem dado em comodato.

**DO PRAZO**

O prazo do presente contrato de comodato tem início em 30 de março de 2010 e término em 30 de setembro de 2010, data em que o **COMODATÁRIO** obriga-se a desocupar o imóvel, no estado em que o encontrou independentemente de quaisquer procedimentos por parte do **COMODANTE**, sob pena de caracterização de esbulho possessório e imediata reintegração na posse pelo **COMODANTE**, salvo novação ou renovação anterior, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do presente contrato.

**OUTRAS CONDIÇÕES**

a) O **COMODATÁRIO** não pode transferir o presente instrumento ou seus direitos para terceiros, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito;

b) Findo o prazo do contrato, o critério do **COMODANTE**, o **COMODATÁRIO** poderá passar a ocupar a condição de **LOCATÁRIO**, substituindo o **COMODANTE** no contrato de locação com o proprietário do imóvel, assumindo todos os ônus pecuniários e obrigações *ex locato* para com este, oportunidade que, ao mesmo tempo, cessa essa mesma relação entre o **PROPRIETÁRIO/LOCADOR** e **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, conforme dispõe o contrato de locação;

c) O **COMODATÁRIO** não pode introduzir no imóvel qualquer benfeitoria, seja ela útil, necessária ou voluptuária, sem prévia

autorização escrita do **COMODANTE**;

d) Cessando o contrato de comodato as benfeitorias, a critério do proprietário, deverão ficar no imóvel sem nenhuma indenização para o **COMODATÁRIO**, ou ainda a critério daquele serem retiradas por estes às suas expensas.

e) Cessando o contrato de comodato, quer pela extinção do prazo, quer pela rescisão unilateral dos contratantes, quer pela infringência das cláusulas contratuais, o **COMODATÁRIO** não poderá reter o imóvel em contrapartida à indenização das benfeitorias, quer sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, razão pela qual, renuncia o **COMODATÁRIO** à retenção do imóvel em razão das construções ou melhoramentos que tenham introduzido no prédio.

f) As despesas com consumo de energia elétrica, água, uso de telefone, etc., bem como as inerentes do uso do prédio, como a sua conservação, são de responsabilidade única e exclusiva do **COMODATÁRIO**.

g) O **COMODATÁRIO** compromete-se a criar, no início e no mínimo, 10 (dez) empregos, sob pena de rescisão da locação.

h) Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 30 de março de 2010.

**Primeiro Aditivo do Contrato Nº 036/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. LOPES & CIA LTDA, CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. GUSTAVO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual**

Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes quantitativos:

Anexo	Item	Unid.	Qtidade	Especificação	R\$ Unit
I	1	kg	1.000	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	1,28
	4	Kg	288	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 quilos, produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado com extração máxima de 20%. Enriquecida com ácido fólico e ferro.	0,99
	6	Kg	250	Feijão carioca tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 Kg	2,09
	9	kg	160	Macarrão tipo Parafuso com ovos, farinha de trigo, sémola, água e ovos, características organolépticas próprias e especificações no rótulo. O tempo de coação deve ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente 500g	1,85
	10	lata	200	Óleo de soja, embalagem lata de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico.	2,22
II	1	kg	116	Carne em cubos, animal bovino macho, corte tipo acém, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem.	9,40
	2	kg	172	Carne em tiras, de animal bovino macho, tipo acém ou músculo, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem.	9,34
	4	Kg	220	Coxa e sobre coxa de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	5,20

**Cláusula Segunda**

Fica aditivado o valor constante na cláusula terceira do Contrato n.º 036/2010, o valor de R\$6.668,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), perfazendo um total de R\$ 33.346,42 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**Cláusula Terceira**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

**G. LOPES & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**  
**José Tkaczuk Junior**  
**RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr**  
**Marco Antonio Dos Santos**  
**RG nº 5.687.009-1-SSP-Pr**

**Primeiro Aditivo do Contrato Nº 021/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TIPOGRAFIA E OFFSET JORNAL LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 53.388.401/0001-27, estabelecida na Av. 9 de Julho, nº 849, Bairro Castelo, na cidade de Batatais - SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor CARLOS PAPAÇIDERO BORGES, brasileiro, casado, micro-empresário, residente e domiciliado no Condomínio Caiapós 2, Rua 1, nº 222, na cidade de Batatais - SP, portador do RG nº 4.478.249 SSP SP, e do CPF nº 662.512.578-49, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual**

Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes itens:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS IMPRESSOS	Preço Lote R\$
30.000	UNID.	Papel timbrado - papel sulfite 75g 4 cores (cromia)	1.980,00

**Cláusula Segunda**

Fica aditivado o valor constante na cláusula primeira do Contrato n.º 021/2010, o valor de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

**Cláusula Terceira**

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
403	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Unid.: 04.01 Dir.de Atend. Geral, Doce Atos Oficiais	0412200042.012000 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Cláusula Quarta**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

**TIPOGRAFIA E OFFSET JORNAL LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**  
**José Tkaczuk Junior**  
**RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr**  
**Leila Maria Torres**  
**RG nº 1.639.795-4-SSP-Pr**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2010**  
**Ref.: Dispensa 014/2010**

**DAS PARTES:**

**FAHIM JORGE DAHER**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Rolândia, Paraná, portador da cédula de identidade RG/CI nº 597.782 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.307.069-87, como **LOCADOR**.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**- DO OBJETO**

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Rua MONTEIRO LOBATO, n.º 300, 2º andar, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa nº 014/2010, devidamente ratificada pelo contratante em 09/04/2010.

**- DO PRAZO**

**Segundo Aditivo do Contrato Nº 018/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUJITA & FILHOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.293.620/0001-17, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 739, na cidade de Assaí - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. GISELE FUJITA HIRATA DOS SANTOS FRANCELINO, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 739, Fundos, Centro, na cidade de Assaí - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.258.550-0 e do CPF nº 039.698.539-40, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual**

Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes itens:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS IMPRESSOS	Preço Lote R\$
5.00	UNID.	Cartão protocolo - cartolina 240g	230,00

**Cláusula Segunda**

Fica aditivado o valor constante na cláusula primeira do Contrato n.º 018/2010, no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 3.983,00 (três mil, novecentos e oitenta e três reais).

**Cláusula Terceira**

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
403	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Unid.: 04.01 Dir.de Atend. Geral, Doce Atos Oficiais	0412200042.012000 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Cláusula Quarta**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

**FUJITA & FILHOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**  
**José Tkaczuk Junior**  
**RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr**  
**Leila Maria Torres**  
**RG nº 1.639.795-4-SSP-Pr**

A locação terá início no dia 12 de ABRIL de 2010 e término em 12 de ABRIL de 2011, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação. O presente contrato será renovado, obrigatoriamente, por mais 12 (doze) meses após o término do prazo supracitado.

**- DA DESTINAÇÃO**

O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

**- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

O aluguel será R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais) mensais que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

Órgão:.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade:...02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100092.042000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

O pagamento será efetuado após a remessa do respectivo recibo e das contas de água e luz do mês anterior, mediante depósito no Banco 001, Agência 3407-x, Conta-corrente 76220-2.

**- DO FORO**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2010.



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2010**  
**Ref.: Inexigibilidade nº 005/2010**

## DASPARTES:

**MAURILIO SARTORI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 010.498.409-10, residente e domiciliado na Rua WILLIE DAVIDS, 1001, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, de um lado como **LOCADOR**.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 2.036/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Av. Iguazu, nº 285, Parque Industrial Roland, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 005/2010, devidamente ratificada pelo contratante em 05/03/2010.

## DO PRAZO

A locação terá início no dia 30 de março de 2010 e término em 30 de setembro de 2010, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

## DA DESTINAÇÃO

O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a indústria e comércio de fabricação de Telhas.

## DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

O aluguel será R\$ 1000,00 (Mil reais) mensais que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 30 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

Órgão:.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade:....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1201.2266100122.062000 Atividade de incentivo à indústria e ao comércio

3.3.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2010.

## NOTIFICAÇÃO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da LEI Municipal que dispõe sobre Cemitério e das outras providências de Nº 2.718/99 e 2399/94 Artº 28, 29.

Solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis pelos restos mortais abaixo relacionados que estão depositados nas gavetas 16 e 17 do ossário.

Após 30(trinta) dias os Restos Mortais serão exumados do ossário e eliminados.

## Nº SEPULTURA NOME

15.244	Conceição Camilo dos Santos Nunes
15.247	Oridio de Moraes
15.324	<u>Benedita Maria de Jesus</u>
15.392	Ignorado
15.519	Maria Deuzinho da Silva
13.139	Maria Aparecida Luz
15.419	Paulbio Pereira Lima
15.237	Antonio Lourenço dos Santos
13.143	Nati morto Mãe Maria Ap da Cruz
15.632	Irineu Lopes
15.205	Sebastião Custodio
15.444	José Barbosa de Almeida
13.161	Luiz Perera Castro
15.432	Benedita Maria da Silva
15.256	Borcelina Fernandes Schuler
15.238	Aparecida Franciscato de Souza
15.379	Paulo José da Silva
15.355	Luiz Valentini
15.290	Maria Amália Rodrigues
13.127	Maria de Lourdes da Silva
16.558	Ana Maria dos Santos
16.638	Alécio Chera
16.580	Vergílio Moreira
16.214	João Francisco de Souza
16.369	Bertholino Gomes da Silva
16.599	Jaci Munari Vieira
16.235	Eduardo Pereira Braga
16.538	Martha Jose Gomes
15.823	João Vieira
14.975	Olívia Domingos da Cruz
16.738	Jorge Inácio Garcia
13.974	Ignorado
16.172	Maria Madalena Nogueira

João Alexandre Brunozi  
Diretor do Cemitério

**Primeiro Aditivo do Contrato Nº 017/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CS CASSIA SIMÕES SANTANA-ME cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.651.441/0001-07, estabelecida na Rua Coronel Albino, nº 466, vila Maristela, na cidade de Presidente Prudente - SP, neste ato legalmente representada pela Senhora CÁSIA SIMÕES SANTANA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nestor Seabra, nº 631, Jd. Paulista, na cidade de Presidente Prudente - SP, portadora do RG nº 47.059.961-3 SSP-SP, e do CPF nº 378.400.078-99, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual  
Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes itens:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS IMPRESSOS	Preço Lote R\$
1	Blocos com 50 unid.	Protocolo de retirada de Edital de Concorrência, papel sulfite 68g, impressão em azul, só frente	52,00
2	Blocos com 50 unid.	Protocolo de retirada de Edital de Tomada de Preços, papel sulfite 68g, impressão em azul, só frente	54,00
7	Blocos com 50 unid.	Protocolo de retirada de Edital de Pregão Presencial, papel sulfite 68g, impressão em azul, só frente	64,05

## Cláusula Segunda

Fica aditivado o valor constante na cláusula primeira do Contrato n.º 017/2010, o valor de R\$170,05 (cento e setenta reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 5.991,05 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

## Cláusula Terceira

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
2730	16.01 Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio	0412200162.076000 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

## Cláusula Quarta

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**
**CS CASSIA SIMÕES SANTANA-ME**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

**José Tkaczuk Junior**  
RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr  
Nome: **Adauto Kamimura**  
RG n. 1.323.889-SSP-Pr

**Primeiro Aditivo do Contrato Nº 020/2010**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa N. PARTES GRÁFICA LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.344.942/0001-36, estabelecida na Rua Carlos Schimidt, nº 580, Vila São Luis, na cidade de Apucarana - PR, neste ato legalmente representada pela Senhora NICE CEBRIAN PEREIRA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Santa Catarina, nº 2485, na cidade de Apucarana - PR, portadora do RG nº 4.374.772-0 SSP-PR, e do CPF nº 572.916.169-72, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes itens:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS IMPRESSOS	Preço Lote R\$
300	UNID.	Pastas Procon - Cartolina branca, 180g, uma cor, com vinco	134,79
3	Blocos com 50x3 unid.	Auto de infração - 2 cores, papel extracopy, formato 09	176,30
5	Blocos com 50x3 unid.	Título de concessão de uso perpétuo - 1º via cartolina 240 gramas impressão frente e verso e 2º via papel Bond amarelo 56 gramas 1x0 cor intercalado formato F8	152,00

## Cláusula Segunda

Fica aditivado o valor constante na cláusula primeira do Contrato n.º 020/2010, o valor de R\$463,09 (quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 5.799,09 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

## Cláusula Terceira

Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
322	03.01 - Dir. de Processos e Pareceres Jurídicos	144220032.010000 - Manutenção das Atividades do PROCON	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2808	17.01 - Diretoria de Plan. de Serviços Públicos	1545200172.079000 - Manutenção dos Serviços Funerários	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

## Cláusula Quarta

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**
**N. PARTES GRÁFICA LTDA**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

**José Tkaczuk Junior**  
RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr  
Nome: **Sergio Tupan**  
RG n. 905.652-SSP-Pr

**Primeiro Aditivo do Contrato Nº 037/2010**  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANCHES & SCUISATO LTDA-ME cadastrado no CNPJ sob nº 02.779.363/0001-00, estabelecida na Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SCUISATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.584.628-0 SSP/PR, e do CPF nº 517.719.509-00, residente à Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual  
Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes quantitativos:

Anexo	Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Unitário
II	3	kg	261	Carne moída, animal bovino macho, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 1 quilo -	8,49

**Cláusula Segunda**

Fica aditivado o valor constante na cláusula terceira do Contrato n.º 037/2010, o valor de R\$2.215,89 (dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 16.954,53 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Cláusula Terceira**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
CONTRATANTE

**SANCHES & SCUISATO LTDA-ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
**José Tkaczuk Junior**  
RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr  
**Marco Antonio Dos Santos**  
RG nº 5.687.009-1 -SSP-Pr

**Primeiro Aditivo do Contrato Nº 038/2010**  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPER MONTEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, centro, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 10.745.108/0001-67, representada pela Sra. ELAINIA EUGENIA SAMBATI MONTEIRO, brasileira, casada, do comércio, residente na Av. Castro Alves, nº 188, centro, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 6.409.977-9 SSP/PR e do CPF nº 004.078.789-39, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual  
Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, os seguintes quantitativos:

Anexo	Item	Unid.	Qtidade.	Especificação	RS Unit
I	7	Kg	15	Fermento de pão, fermento biológico fresco em embalagem de 500g	7,58
II	6	kg	261	Peito de frango com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	5,78

**Cláusula Segunda**

Fica aditivado o valor constante na cláusula terceira do Contrato n.º 038/2010, o valor de R\$1.622,28 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 12.264,20 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

**Cláusula Terceira**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
CONTRATANTE

**SUPER MONTEIRO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
**José Tkaczuk Junior**  
RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr  
**Marco Antonio Dos Santos**  
RG nº 5.687.009-1 -SSP-Pr

**LEI Nº 3.399/2010**  
REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais).

**Parágrafo Único.** Os valores das operações de crédito estão condicionados a obtenção, pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte projeto:

I - Pavimentação de vias urbanas

**Art. 4º.** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, nas forma do que os venha a ser contratado.

**Art. 5º.** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º.** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º.** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, aos 15 de abril de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração

**ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2008**  
Referente ao pregão nº 079/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG/CI n.º 414.312-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, n.º 1.352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa PESENTI & PELAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Rua Júlio Cezar Ribeiro, nº 479, Jardim Lolata, na cidade de Londrina, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODNEY DANILO PESENTI, portador do RG/CI n.º 5.324.678-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na Avenida Santo Magrini, nº 892, Conjunto Parigot de Souza, na cidade de Londrina, PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -  
Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, para mais 90

(noventa) dias, com início em 06/05/2010 e término em 06/08/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, para mais 90 (noventa) dias, com início em 06/05/2010 e término em 06/08/2010

**CLÁUSULA TERCEIRA -**

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, perfazendo um valor contratual de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA -**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2010.**

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
CONTRATANTE

**PESENTI & PELAIS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Tânia Maria Aroceno**  
RG n.º 4.269.491-6

**Nome: Edileini Aparecida Salgueiro**  
RG n.º 3.732.074-9

**ESTA PUBLICAÇÃO  
ENCONTRA-SE  
À DISPOSIÇÃO NA INTERNET  
NO ENDEREÇO  
www.rolandia.pr.gov.br**

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO Nº 018/2008**

**DAS PARTES:**

**YUKI YOKOSAMAI**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade nº 3.540.666-2/IPP, inscrito no CPF/MF sob nº 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob nº 496.695.919-53 ; e

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua

Santos Dumont, 1.352.

**LOCATÁRIO**

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A cláusula segunda do contrato de locação nº 018/2008, Da Vigência, passa ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente aditivo terá validade por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2010 e seu término em 31/12/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, cujo valor contratual passa a ser R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais e a dotação:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.08244.0010.2.049.000 Manutenção dos serviços de Assistência Social Geral

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P.

FÍSICA

**CLÁUSULA TERCEIRA-**

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de dezembro de 2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de MARÇO de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

*Contratante*

**IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA**

*CONTRATADA*

*TESTEMUNHAS:*

**Nome: JOÃO CARLOS R. GOMES**

*RG n. 453382-PR*

**Nome: FABRÍCIO H. DIAS PAIVA**

*RG n. 5.868.509-7*

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO Nº 97/2009  
DISPENSA Nº 019/2009**

**DAS PARTES:**

**ROBERTO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 235.179.309-97, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-Pr de um lado como **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 330 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.166/0001-17 e no Creci nº 0336-J.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A cláusula segunda do contrato de locação nº 097/2009, Da Vigência, passa ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente aditivo terá validade por 12 (doze) meses, com início em 23/03/2010 e seu término em 23/03/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Fica aditivada a cláusula quinta, da dotação, cujo valor contratual passa a ser usada a seguinte dotação:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.08244.0010.2.049.000 Manutenção dos serviços de Assistência Social Geral

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA

**CLÁUSULA TERCEIRA-**

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de dezembro de 2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de MARÇO de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

*Contratante*

**IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA**

*CONTRATADA*

*TESTEMUNHAS:*

**Nome: JOÃO CARLOS R. GOMES**

*RG n. 453382-PR*

**Nome: FABRÍCIO H. DIAS PAIVA**

*RG n. 5.868.509-7*

**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2008  
Referente ao pregão nº 079/2008**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, nº 1.352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa **PESENTI & PELAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Rua Júlio Cezar Ribeiro, nº 479, Jardim Lolata, na cidade de Londrina, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODNEY DANILO PESENTI**, portador do RG/CI nº 5.324.678-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na Avenida Santo Magrini, nº 892, Conjunto Parigot de Souza, na cidade de Londrina, PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, para mais 90 (noventa) dias, com início em 06/02/2010 e término em 06/05/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, para mais 90 (noventa) dias, com início em 06/02/2010 e término em 06/05/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, perfazendo um valor contratual de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA –**

Fica incluída na cláusula quinta, da dotação, a seguinte dotação para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0902.1030100092.042000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA

**CLÁUSULA QUINTA –**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 13 de Janeiro de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

*CONTRATANTE*

**PESENTI & PELAIS LTDA**

*CONTRATADA*

*TESTEMUNHAS:*

**Nome: Tânia Maria Aroceno**

*RG n.º 4.269.491-6*

**Nome: Edileini Aparecida Salgueiro**

*RG n.º 3.732.074-9*

**QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2008  
Referente ao pregão Presencial nº 125/2008**

**ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa **JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.014.732/0001-54, estabelecida na Rua Thiago de Freitas Falcão, 220, na cidade de Cambé – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ GILBERTO ALVES**, portador do RG nº 4.046.044-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.880.669-53, residente e domiciliado a Thiago de Freitas Falcão, 220, na cidade de Cambé – PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, por mais 6 (seis) meses, com início em 23/06/2010 e término em 23/12/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de início em 23/04/2010 e término em 23/10/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

O presente aditivo perfaz o valor 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total contratual R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) devido à execução do presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –**

Fica incluída na cláusula quinta, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0902.1030100092.042000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –P. JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA –**

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 12 de Abril de 2010.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

*CONTRATANTE*

**JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

*ODONTOLÓGICA LTDA*

*CONTRATADA*

*TESTEMUNHAS:*

**Nome: Leila Maria Torres**

*RG n. 1.639.795-4 SSP/PR*

**Nome: Tania Maria Aroceno**

*RG n. 4.269.491-6 SSP/PR*

# ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

## O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

## Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

## Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

## Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

## Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

## COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

## O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico. Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realiza-

do é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

## Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em

uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

*A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.*

*Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.*

## Como prevenir-se:

*A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.*

## Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;
- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida **LIGUE 3906-1126**